Ata da Comissão de Atos Administrativos em sua Reunião Ordinária nº 30/2013, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, realizada em 21 de outubro de 2013,

A reunião da Comissão de Atos Administrativos teve início às 09:30 horas. Estavam presentes os Conselheiros, Fábio Almeida Vieira e Ronaldo Marques e a Coordenadora Marieta Maciel. Foram analisados os seguintes processos:

1) Processo: 022/2013: Assunto: Homologação de Processo Administrativo – Locação de espaço para realização das reuniões plenárias do CAU/MG; Histórico: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 022/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fl. 01); Em 11 de março de 2013, foi inserida a Requisição nº 022/2013 referente à aluguel de espaço para realização de reuniões plenárias do CAU/MG (fls.02); Em 06 de Março de 2013, foi encaminhado pela empresa Royal Savassi, orçamento para aluguel de espaço para realização de reuniões plenárias do CAU/MG (fl. 03 a 07); Foi encaminhado pela empresa Prosuporte, orçamento para aluguel de material para utilizar em reuniões plenárias do CAU/MG (fl. 08); Foi encaminhado pela empresa Royal Savassi Alagoas, orçamento para aluguel de material para utilizar em reuniões plenárias do CAU/MG (fl. 09); Em 06 de Março de 2013, foi encaminhado pela empresa Royal Golden, orçamento para aluguel de espaço para realização de reuniões plenárias do CAU/MG (fl. 09 a 12); Em 11 de Março de 2013 foi inserida Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União pela empresa Royal Towers (fls.13); Em 11 de Março de 2013 foi inserida Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros pela empresa Royal Towers (fls.14); Em 11 de Março de 2013 foi inserida Certidão de Situação de Regularidade do Empregador pela empresa Royal Towers (fls.15); Em 12 de Março de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para a locação de bens móveis (fl.16); Em 11 de Março de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fl. 17); Em 12 de Março foi anexado ao Processo Administrativo nº 022, o Parecer referente à Dispensa de Licitação em razão do valor para a aluguel de espaço para realização de reuniões plenárias do CAU/MG (fls. 18 a 30); Em 12 de Março de 2013 foi inserida a Decisão Administrativa referente à aluguel de espaço para realização de reuniões plenárias do CAU/MG (fl.31); Em 28 de Maio de 2013, foi publicado no D.O.U (Diário Oficial da União) o Processo Administrativo 022/2013 e o extrato do contrato referente ao processo citado anteriormente (fls.32); Fundamentação legal: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. Fundamentação temática: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências"; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 "A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação". Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG; Conclusão: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 022/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo.

2) Processo: 024/2013. Assunto: Homologação de Processo Administrativo – Compra de tonner para o CAU/MG; Histórico: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 024/2013,

sendo averbada pela Comissão de Licitação (fl. 01); Em 14 de março de 2013, foi inserida a Requisição nº 024/2013 referente a compra de tonner para o CAU/MG (fls.02); Em 06 de Março de 2013, foi encaminhado pela empresa Fácil Computadores, orçamento de tonner para o CAU/MG (fl. 03); Em 06 de Março de 2013, foi encaminhado pela empresa Ponto das Impressoras, orçamento de tonner para o CAU/MG (fl. 04); Em 06 de Março de 2013, foi encaminhado pela empresa Casa das Impressoras, orçamento de tonner para o CAU/MG (fl. 05); Em 14 de Março de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fl. 06); Em 14 de Março de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para a compra de material de informática (fl.07); Em 14 de Março foi anexado ao Processo Administrativo nº 024, o Parecer referente à Dispensa de Licitação em razão do valor para a compra de tonner para o CAU/MG (fls. 08 a 22); Em 14 de Março de 2013 foi inserida a Decisão Administrativa referente à compra de tonner para o CAU/MG (fl.25); Foi anexada a Ordem de Compra nº 009/2013 no valor de R$900,00 (fls. 24); Em 16 de Maio de 2013, foi publicado no D.O.U (Diário Oficial da União) o Processo Administrativo 024/2013 e o extrato do contrato referente ao processo citado anteriormente (fls.25); Fundamentação legal: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Leinº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. Fundamentação temática: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências"; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 "A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação". Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG;
Conclusão: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 024/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo.

3) Processo: 025/2013; Assunto: Homologação de Processo Administrativo – Compra de 02 (duas) máquinas fotográficas para o CAU/MG; Histórico: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 025/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fl. 01); Em 22 de Março de 2013, foi encaminhado pela empresa Máquinas Digitais, orçamento de máquinas fotográficas para o CAU/MG (fl. 03 e 04); Em 19 de Março de 2013, foi inserido orçamento retirado do site da empresa Saraiva, (fls. 05 e 06); Em 22 de Março de 2013, foi inserido orçamento retirado do site da empresa Magazine Luiza, (fls. 07); Em 22 de Março de 2013, foi inserido orçamento retirado do site da empresa Ponto Frio (fls. 08 e 09); Em 20 de Março de 2013, foi inserida Certidão de Situação de Regularidade do Empregador pela empresa Luiz Fernando Santos Silva Eletroni ME (fls.10); Em 22 de Março de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fl. 11); Em 20 de Março de 2013 foi inserida Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União pela empresa Luiz Fernando Santos Silva Eletroni ME (fls.12); Em 20 de Março de 2013 foi inserida Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros pela empresa Luiz Fernando Santos Silva Eletroni ME (fls.13); Em 19 de Março de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para a compra de móveis e utensílios (fl.14); Em 19 de Março foi anexado ao Processo Administrativo nº 025, o Parecer referente à Dispensa de Licitação em razão do valor para a compra de 02 (duas) máquinas fotográficas para o CAU/MG (fls. 15 a 29); Em 19 de Março de 2013 foi inserida a Decisão Administrativa referente à aquisição da compra de máquinas fotográficas para o CAU/MG (fl.26); Foi anexada a Ordem de Compra nº 009/2013 no valor de R$1.748,99 (fls. 27); Em 16 de Maio de 2013, foi publicado no D.O.U (Diário Oficial da União) o Processo Administrativo 025/2013 e o extrato do contrato

referente ao processo citado anteriormente (fls.32); Fundamentação legal: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. Fundamentação temática: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências"; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 "A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação". Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG; Conclusão: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 025/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo.

4) Processo: 026/2013; Assunto: Homologação de Processo Administrativo – Compra de crachás de identificação para funcionários e conselheiros do CAU/MG; Histórico: Trata-se de abertura de processo administrativo para dispensa de licitação nº 026/2013, sendo averbada pela Comissão de Licitação (fl. 01); Em 22 de março de 2013, foi inserida a Requisição nº 026/2013 referente à compra de crachás de identificação para funcionários e conselheiros do CAU/MG (fls.02); Em 22 de Março de 2013, foi encaminhado pela empresa Timecard Solutions, compra de crachás de identificação para funcionários e conselheiros do CAU/MG (fl. 03 e 04); Em 19 de Março de 2013, foi encaminhado pela empresa Prodacom, compra de crachás de identificação para funcionários e conselheiros do CAU/MG (fl. 05); Em 21 de Março de 2013, foi encaminhado pela empresa Idealine Tecnologia e Segurança, compra de crachás de identificação para funcionários e conselheiros do CAU/MG (fl. 06 a 10); Em 25 de Março de 2013, foi escolhido o contratado e elaborado documento para justificar a escolha do mesmo de acordo com a melhor proposta e o preço mais baixo (fl. 11); Em 25 de Março de 2013 foi inserido também a Disponibilidade Orçamentária pela Gerência Financeira para a compra de uniformes, tecidos e aviamentos (fl.12); Em 25 de Março foi anexado ao Processo Administrativo nº 026, o Parecer referente à Dispensa de Licitação em razão do valor para a compra de crachás de identificação para funcionários e conselheiros do CAU/MG (fls. 13 a 27); Em 25 de Março de 2013 foi inserida a Decisão Administrativa referente à compra de crachás de identificação para funcionários e conselheiros do CAU/MG (fl.28); Em 16 de Maio de 2013, foi publicado no D.O.U (Diário Oficial da União) o Processo Administrativo 026/2013 e o extrato do contrato referente ao processo citado anteriormente (fls.29); Em 25 de Março de 2013, foi inserida Ordem de Compra nº 012/2013 relativo a compra de crachás de identificação para funcionários e conselheiros do CAU/MG (fls.30). Fundamentação legal: Lei nº 12.378/2010 - Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Art. 33. Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros. Regimento Interno do CAU/MG - Art. 43. A Comissão de Atos Administrativos terá como competência examinar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, de acordo com parâmetros definidos pelo Art. 51 da Leinº 8.666/93, de contratação de pessoal e bens e serviços. Fundamentação temática: Considerando a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências"; Considerando o Art. 51. Da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 "A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da

Administração responsáveis pela licitação". Considerando o artigo 43 do Regimento Interno do CAU/MG; Conclusão: A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar o processo 026/2013 deliberou pelo encaminhamento do mesmo à Plenária para aprovação e deliberação face à comprovação de conformidade no processo. Por ser verdade, eu, Analista Técnica Fernanda Lopes, lavro esta ata.

Comissão de Atos Administrativos – CAU/MG		
	NOME	Assinatura
1	Marieta Cardoso Maciel	
2	Fábio Almeida Vieira	
3	Ronaldo Moreira Marques	
4	Eduardo Fajardo Soares	